

Lei Municipal nº 387/2007, de 30 de janeiro de 2007.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE ADESÃO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Educacional com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC de Mato Grosso, cuja finalidade é implantar e desenvolver o “PROGRAMA PROFUNCIÓNÁRIO”.
- Art. 2º -** O Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:
07 – Secretaria de Educação
001 – Depto de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0504 – Aperfeiçoar e Melhorar
2039 – Capacitação de Profissionais da Educação
- Art. 3º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos a 1º de novembro de 2.006.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 30 DE JANEIRO DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**